



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

PRAÇA ANTONIO PRADO, 10 :=: FONE 1-2

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 181

=====

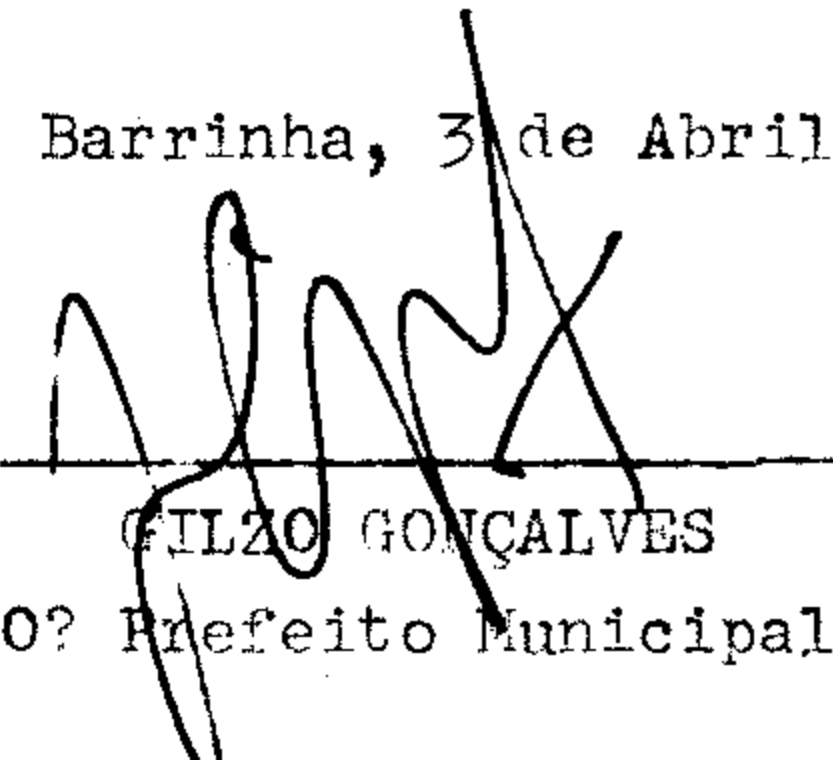
"Majora os vencimentos mensais das professoras primárias municipais".

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:-

- Artigo 1º- Ficam majorados a partir de 1º de Abril de 1.962 para Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) mensais os atuais vencimentos das professoras primárias Municipais
- Artigo 2º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verbas próprias do roçamento vigente suplementada oportunamente.
- Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 3 de Abril de 1.962



GILZO GONÇALVES
02 Prefeito Municipal